



Em, 01/10/19
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO N° IND 2413/2019 E 2019
(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)

Sugere, ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, alteração no Decreto n° 39.769, de 11 de abril de 2019, que "dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que os moradores das Regiões Administrativas e entidades comerciais participem das decisões sobre as indicações e classificações das áreas públicas destinadas aos ambulantes definidos no Decreto n° 39.769, de 11 de abril de 2019, que "dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

Após grande repercussão na mídia a respeito dos novos pontos em que ambulantes poderão se instalar no setor do Lago Sul¹, houve grande demanda desse gabinete por providências para que a população seja escutada antes que decisões como essa sejam tomadas.

No entanto, seria de bom alvitre que a população, bem como as entidades comerciais, participe das discussões sobre o tema.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Comissões, em 2019.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2413 / 2019
Folha N° 01

¹ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/ambulantes-ganham-autorizacao-para-vender-em-nove-espacos-do-lago-sul>

SECRETARIA LEGISLATIVA 30/09/2019 17:26

70356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | ☐ CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 19/09/2019 16:13

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2413 / 2019
Folha N° 028